



## MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

**LEI N.º 844, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

### **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica denominado Estrada Rural '**RAPHAEL PANCOTTO**' o logradouro público que se inicia às margens da Rodovia Governador Mário Covas - BR 101- ES/Sul, KM 384 -, na localidade de Serra Dantas, nas proximidades da residência do Sr. Gilmar Pancotto, estendendo-se até as proximidades do Espaço Pancotto.

**Art. 2.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa indicativa necessária que deverá ser afixada em local reservado para este fim.

**Art. 3.º** Os recursos necessários para implementação desta Lei serão os consignados nas dotações especificadas do orçamento vigente.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito  
Rio Novo do Sul/ES, 04 de Janeiro de 2021.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Lei de autoria do Vereador Darloni Almeida Laiber.*